



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0437 /2006

ABERTURA: 17/05/2006 - 14:40:34
REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ASSUNTO: PREFEITURA
DESCRIÇÃO: "COMUNICA AUSÊNCIA".

P/ Tatiana Felício Campos
 Paulo Cesar M. Ferraz
 Assessor Técnico
 Patrimônio Protocolo
 Almoxarifado

Tramitação	Data
Simples leitura	22, 05, 06
Anexos	1, 1
Justica - Todo o projeto	29, 05, 06
Aprovado	29, 05, 06
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1, 0



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"AUTORIZA O VICE PREFEITO A SE
AUSENTAR DO MUNICÍPIO DE
LINHARES PELO PRAZO DE 15
(QUINZE) DIAS, A PARTIR DE 15 DE
JUNHO DE 2006"**

Art. 1º - Fica o Vice Prefeito autorizado a ausentar-se do Município de Linhares pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de junho de 2006.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrario.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.


IVAN SALVADOR FILHO
Presidente


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Vice Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
1º Secretário



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0437/2006
REQUERENTE: GENTIL ANTONIO ARMANI
REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Para análise, veio a esta comissão o pedido do Excelentíssimo Senhor Gentil Antonio Armani, Vice Prefeito do Município de Linhares, com objetivo de comunicar sua ausência do País pelo prazo de 15 dias, a partir de 15 de junho de 2006.

A rigor, a concessão de licença tanto para o Prefeito, Vice Prefeito como aos Vereadores, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo quando a ausência se exceder de 15 dias.

Entretanto, para garantir o direito constitucional do Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito, caso a ausência possa se estender pelo prazo superior à comunicação efetuada, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável que seja expedido o competente **DECRETO LEGISLATIVO** autorizando o Senhor Gentil Antonio Armani a se ausentar do País pelo prazo comunicado, após votado no Plenário desta Edilidade.

O Quorum autorizativo será de maioria simples e o processo de votação será o **SIMBÓLICO**.

Era o que tínhamos a opinar, salvo deliberação em contrário desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do ano de dois mil e seis.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Relator


ALAOR ANTONIO PESSOTTI
Membro

Linhares-ES, 16 de maio de 2006.

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: 0437 /2006

ABERTURA: 17/05/2006 - 14:40:34

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PREFEITURA

DESCRIÇÃO: "COMUNICA AUSÊNCIA".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Nos termos do **artigo 16, VII**, da Lei Orgânica do Município de Linhares, comunico a Vossa Excelência e Ilustres Pares que me ausentarei deste Município pelo prazo de 15 (quinze) dias, em viagem para fora do País, a partir do dia 15 de junho de 2006, pelo que solicito dessa Egrégia Casa os procedimentos de praxe.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências expressões do meu maior apreço, a par das mais,

Atenciosas Saudações,



Gentil Antônio Armani
Vice-Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
IVAN SALVADOR FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
LINHARES/ES

VLPS./